



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV 00004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM O ART.75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E  
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI  
FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O **Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande**, PB, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no § 3º, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna **PÚBLICO** que será realizada **contratação direta por dispensa de licitação** para a:

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, captação e transmissão ao vivo (online) em áudio e vídeo, bem como a disponibilização de arquivos em plataformas digitais, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais, Audiências Públicas e demais reuniões oficiais realizadas na Câmara Municipal de Campina Grande (CMCG).**

Com o objetivo de garantir a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis** para que eventuais interessados apresentem **documentos de habilitação**, conforme item 7 do Termo de Referência, e **propostas comerciais**.

As propostas poderão ser enviadas até às 23h59 do dia 09/02/2026 para o e-mail [cpl.camara@campinagrande.pb.leg.br](mailto:cpl.camara@campinagrande.pb.leg.br) ou, alternativamente, entregues presencialmente no Setor de Contratação, funcionando provisoriamente na sala da Presidência, em decorrência do Ato da Presidência nº 001/2026, sediado na Rua Santa Clara, S/N - São José - Campina Grande - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

A presente publicação atende ao disposto no § 3º, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla divulgação e transparência ao processo de contratação.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, captação e transmissão ao vivo (online) em áudio e vídeo, bem como a disponibilização de arquivos em plataformas digitais, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais, Audiências Públicas e demais reuniões oficiais realizadas na Câmara Municipal de Campina Grande (CMCG).

1.2. O serviço compreende a operação completa de áudio e vídeo, incluindo a edição e transmissão em tempo real, independentemente do tempo de duração das sessões, garantindo a qualidade técnica e a continuidade da transmissão em plataformas oficiais da Casa Legislativa.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Câmara Municipal de Campina Grande (CMCG) de garantir a transparência absoluta e o princípio da publicidade de seus atos legislativos. A transmissão ao vivo das sessões é o meio mais eficaz para permitir que o cidadão acompanhe, em tempo real, os debates e votações, fortalecendo a participação democrática e o controle social.

2.2. No que tange à conformidade legal, a demanda justifica-se pela necessidade de suprir a demanda específica por serviços técnicos de comunicação social, assegurando que o Poder Legislativo disponha de mecanismos auditáveis e acessíveis de divulgação de suas atividades oficiais, em estrita observância à Lei de Acesso à Informação e aos princípios da eficiência e moralidade administrativa.

2.3. A especificidade técnica do objeto justifica a contratação de empresa especializada que disponha de equipamentos adequados de filmagem e software de transmissão. A opção pela contratação de serviços, em detrimento da execução direta, visa evitar a obsolescência tecnológica e garantir que a CMCG utilize sempre soluções atualizadas de streaming, transferindo à contratada a responsabilidade integral pela manutenção e operação técnica, sem interrupções nas transmissões oficiais.

2.4. A responsabilidade da contratada pela captação e imediata disponibilização dos arquivos garante a preservação do histórico documental e audiovisual da Câmara, assegurando a precisão no registro dos trabalhos legislativos e facilitando a consulta posterior por parte dos órgãos de controle e da população em geral.

**3. DA NATUREZA DO SERVIÇO E MODALIDADE**

3.1. A presente contratação possui natureza de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. O serviço exige o emprego de mão de obra qualificada e equipamentos de áudio e vídeo adequados para garantir a estabilidade e a qualidade das transmissões oficiais da Casa.

3.2. **Modalidade:** Dispensa de Licitação por valor – fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 (limite de R\$ 65.492,11), tendo em vista



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

que o valor estimado para a contratação anual situa-se abaixo do teto legal permitido para serviços em geral.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS LOTES**

**4.1.** A contratação se dará mediante Lote Único. A aglutinação dos serviços de filmagem, captação, edição e transmissão em um único lote é tecnicamente indispensável para assegurar a unidade da produção audiovisual e a responsabilidade técnica integral sobre o sinal transmitido, evitando conflitos de compatibilidade entre diferentes fornecedores que possam comprometer a publicidade das sessões (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

**4.2.** O licitante deverá ofertar proposta para o lote completo, contemplando a estimativa mensal de sessões:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Serviços de edição e transmissão ao vivo das Sessões Extraordinárias realizadas na CMCG, independente do tempo de duração.	UND	04
2	Serviços de edição e transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e das Audiências Públicas realizadas na CMCG, independente do tempo de duração.	UND	15
3	Serviços de edição e transmissão ao vivo das Sessões Solenes e Especiais realizadas na CMCG, independente do tempo de duração.	UND	10

**4.3.** A Contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas (mão de obra, deslocamento, uso de equipamentos de câmeras, ilha de edição, microfones, cabos e softwares de streaming), não sendo admitidos custos adicionais para a execução plena do serviço.

#### **5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

##### **5.1. DA SUSTENTABILIDADE**

**5.1.1.** A Contratada deve priorizar a utilização de equipamentos de captação de imagem e áudio com baixo consumo de energia (ex: iluminação em LED) e adotar práticas que minimizem o descarte de resíduos eletrônicos, observando a logística reversa para baterias e componentes degradados.

**5.1.2.** A solução de armazenamento e disponibilização dos arquivos deve ser integralmente digital e baseada em nuvem, visando a eliminação total da necessidade de mídias físicas (como DVDs, Blu-rays ou fitas) e de relatórios impressos, promovendo a digitalização dos processos e o acesso remoto transparente.

##### **5.2. DA INDICAÇÃO DA MARCA**

**5.2.1.** Na presente contratação não se aplica a indicação de marca, desde que os equipamentos (câmeras, mesas de corte, microfones e ilhas de edição) e os softwares de transmissão ofertados garantam a qualidade mínima de resolução Full HD (1920x1080p) e áudio profissional isento de ruídos ou



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

interferências.

### **5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.3.1.** É vedado à Contratada subcontratar o núcleo principal do serviço (operação de câmeras, edição e gerenciamento da transmissão ao vivo), permitindo-se apenas subcontratações acessórias (ex: infraestrutura de internet dedicada ou locação de estruturas físicas extras), mediante prévia autorização da CMCG, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

### **5.4. DA GARANTIA E DISPONIBILIDADE**

**5.4.1.** A Contratada deverá garantir a estabilidade e a disponibilidade da transmissão durante 100% do tempo de duração de cada sessão ou evento oficial da CMCG, com suporte técnico presencial para reestabelecimento imediato do sinal em caso de falhas.

**5.4.2.** Os equipamentos utilizados deverão possuir garantia de manutenção integral por parte da Contratada. Em caso de defeito técnico em qualquer item (câmeras, mesa de som ou encoders) detectado antes ou durante as sessões, a Contratada deverá realizar a substituição imediata por equipamento de reserva (back-up) de igual ou superior categoria, para assegurar que a publicidade dos atos legislativos não seja interrompida.

### **5.5. DA VISITA TÉCNICA**

**5.5.1.** A vistoria técnica é recomendada para que a empresa interessada avalie as condições do Plenário e das salas de comissões da CMCG, verificando a iluminação existente, a acústica, os pontos de conectividade de rede (internet dedicada), a localização das tomadas de energia e a compatibilidade de integração com a mesa de som da Casa, evitando alegar desconhecimento sobre dificuldades técnicas na captação e transmissão.

**5.5.2.** O agendamento deverá ser realizado junto à Secretaria de Administração ou ao setor de Comunicação Social, conforme as regras de horários e contatos estabelecidas pela CMCG.

### **5.6. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA (PROVA DE CONCEITO)**

**5.6.1.** O interessado classificado em primeiro lugar deverá realizar uma demonstração técnica presencial ou remota (Prova de Conceito) para comprovar a capacidade operativa e a qualidade do sinal de transmissão.

**5.6.2.** A demonstração deverá comprovar obrigatoriamente:

a) Qualidade de imagem e áudio: Transmissão estável em resolução mínima Full HD (1920x1080p), com áudio limpo, sincronizado e sem interferências;

b) Recursos de transmissão: Capacidade de transmissão simultânea para as redes sociais oficiais (YouTube, Facebook e Instagram) e inserção de caracteres (legendas com nomes dos parlamentares, pautas e logomarcas) em tempo real;

c) Gestão de arquivos: Demonstração da metodologia de gravação simultânea à transmissão e rapidez na disponibilização do arquivo final para o arquivo digital da CMCG.

**5.6.3.** O prazo para a demonstração será de até 03 (três) dias úteis após a convocação. A não comprovação da qualidade técnica mínima ou a instabilidade recorrente do sinal durante a prova acarretará a desclassificação da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 6.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.010

01.0312001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA  
3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAS

6.2. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 41.085,00 (quarenta e um mil e oitenta e cinco reais), conforme detalhado na Pesquisa de Preços e no Estudo Técnico Preliminar que instruem este processo administrativo.

## 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

7.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

### 7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3 Provas de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4 Provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5 Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

## 8. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1 **Do Prazo de Início e Instalação:** O prazo para a mobilização da equipe, instalação física dos equipamentos de captação (câmeras, microfones, cabeamento e ilha de edição) e a configuração técnica dos sistemas de transmissão e streaming será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS).

8.1.1. A fase de implantação será considerada concluída somente após a realização de um teste técnico integral (evento-piloto ou simulação), comprovando a estabilidade do sinal e a qualidade de áudio e vídeo nas plataformas digitais da CMCG.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.1.2.** As prorrogações desse prazo serão admitidas nas condições e hipóteses previstas nos arts. 111 e 115 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas por relatório técnico e aprovadas pela Presidência da CMCG.

**8.2. Da Vigência do Contrato:** A vigência da presente contratação será até **31 de dezembro de 2026**, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## **9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

**9.1.** Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

**9.2.** No processo, portanto, deverá ser considerado qualquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

**10.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**10.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**10.4.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.1.** Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo o fornecimento e manutenção de câmeras, ilhas de edição, cabeamento, microfones e licenças de softwares de streaming.

**11.2.** Prestar suporte técnico especializado e manutenção dos equipamentos de captação, garantindo a presença de equipe técnica qualificada durante a realização de todas as sessões e eventos oficiais, para assegurar que não haja interrupção na transmissão e na publicidade dos atos legislativos.

**11.3.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos, incluindo deslocamento técnico para a sede da Câmara em Campina Grande, substituição de cabos ou componentes por desgaste natural, e atualizações de sistemas para garantir a segurança cibernética das transmissões.

**11.4.** Zelar pela segurança e integridade das imagens e áudios captados, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), garantindo que o acervo digital das sessões seja utilizado exclusivamente para os fins oficiais da CMCG.

**11.5.** Disponibilizar equipe técnica capacitada para a operação dos sistemas e fornecer treinamento básico ao setor de Comunicação Social da Câmara, assegurando que as transmissões sigam os padrões visuais (heráldica e identificação de parlamentares) exigidos pela Casa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

11.6. Substituir imediatamente qualquer equipamento (câmera, mesa de som, computador de transmissão ou encoder) que apresentar defeito técnico impossível de reparo imediato, mantendo obrigatoriamente um kit de reserva (back-up) no local das transmissões para evitar a suspensão do serviço.

11.7. Manter o armazenamento das sessões gravadas em servidores de alta disponibilidade (nuvem), garantindo que os links para acesso posterior às reuniões funcionem ininterruptamente no portal oficial ou redes sociais da CMCG.

11.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de regularidade fiscal e técnica exigidas no processo de Dispensa de Licitação, conforme a Lei 14.133/2021.

11.9. Apresentar, mensalmente junto à nota fiscal, o relatório de execução dos serviços (contendo a relação de sessões transmitidas e os respectivos links de acesso ao arquivo digital) e a comprovação de regularidade com o FGTS e obrigações trabalhistas, conforme o Art. 50 da Lei 14.133/2021.

## **12. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO – REPACTUAÇÃO**

12.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de vigência, contados da data de apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

12.2. Após a vigência, os preços poderão ser reajustados ou repactuados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observando as seguintes condições:

a) **Reajuste por Índice:** Para os custos decorrentes de insumos, renovação tecnológica de equipamentos de audiovisual e licenciamento de softwares de streaming, será aplicado o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 meses.

b) **Repactuação de Mão de Obra:** Para os custos decorrentes da mão de obra, a repactuação dar-se-á com base na variação dos custos previstos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional correspondente (ex: Radialistas ou similar), desde que demonstrado o aumento efetivo dos custos.

12.3. O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser formulado pela Contratada, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos (planilha de formação de preços) e, no caso de mão de obra, da cópia da Convenção Coletiva que fundamenta o pleito.

12.4. É vedado à Contratante vincular-se a disposições de acordos coletivos que estabeleçam direitos não previstos em lei ou que se apliquem exclusivamente a contratos com a Administração Pública.

12.5. A variação do valor contratual decorrente do reajuste ou repactuação será formalizada por simples **apostilamento**, conforme prevê o Art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, salvo quando houver necessidade de alteração de cláusulas contratuais, caso em que será lavrado termo aditivo.

12.6. O prazo para resposta da CMCG ao pedido de reajuste será de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega de toda a documentação necessária pela Contratada, conforme rito estabelecido no Art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado mensalmente pela Câmara Municipal de Campina Grande, mediante processo regular, observando-se as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, seguindo a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ordem cronológica de exigibilidade.

**13.2. Estrutura do Pagamento:**

- a) **Pagamentos Mensais:** Os valores serão pagos por produção, correspondentes ao quantitativo de sessões (Ordinárias, Extraordinárias, Solenes ou Audiências) efetivamente realizadas e transmitidas no mês de referência, conforme os itens descritos na Especificação do Objeto (Seção 4).
- b) **Aferição:** O valor a ser pago será o resultado da multiplicação do número de sessões realizadas pelo valor unitário fixado na proposta da Contratada.
- c) **Recesso Parlamentar:** Nos períodos de recesso legislativo em que não houver a realização de sessões ou eventos oficiais, não haverá obrigação de pagamento por parte da CMCG, visto que a natureza da remuneração está vinculada à execução efetiva do serviço.

**13.3.** O prazo para o efetivo pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento e aceite da Nota Fiscal pela Administração, que deverá vir acompanhada do relatório de execução e das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

**13.4.** Apenas serão pagos os serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização, sendo terminantemente vedado o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

**13.5.** Caso ocorra erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos auxiliares, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data da devida regularização por parte da Contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.

## **14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**14.1.** Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a) **Advertência:** aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (ex: atraso no início da transmissão ou falhas técnicas pontuais), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa de mora:** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor da parcela mensal, por dia de atraso injustificado na entrega de arquivos digitais ou na instalação dos equipamentos;

c) **Multa compensatória:** de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido art. 155, inclusive por sessões não transmitidas sem justificativa aceita pela fiscalização;

d) **Impedimento de licitar e contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) **Declaração de inidoneidade:** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da parcela de pagamento subsequente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## **16. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **17. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

17.1 A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes de transparência e modernização da Câmara Municipal de Campina Grande (CMCG), primando pela eficácia e efetividade na divulgação das ações legislativas e assegurando o livre acesso do cidadão às informações públicas.

## **18. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

18.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo, com o fornecimento integral de equipamentos e equipe técnica por parte da contratada. Essa escolha fundamenta-se na necessidade de garantir a publicidade dos atos legislativos em alta definição (Full HD), em estrito cumprimento aos princípios constitucionais e à Lei de Acesso à Informação. A opção pela contratação de serviço em detrimento da aquisição de equipamentos justifica-se pela rápida evolução tecnológica do setor audiovisual; ao contratar o serviço, a CMCG transfere para a contratada o risco de obsolescência e a responsabilidade pela manutenção e atualização constante de softwares de streaming e hardware de captura.

18.2. A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, admitindo-se prorrogação sucessiva conforme os arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. A natureza contínua do serviço é essencial para garantir que a fiscalização social e a transparência das sessões não sofram solução de continuidade, mantendo o interesse público e a memória digital dos trabalhos legislativos.

18.3. Indica-se como a alternativa mais vantajosa a contratação do objeto de forma integrada (Lote Único). Esta escolha garante a total compatibilidade técnica (interoperabilidade) entre a captação de imagem, a mixagem de áudio e a codificação para a internet, assegurando que o suporte técnico seja centralizado e eficiente, evitando que falhas de comunicação entre diferentes fornecedores prejudiquem a transmissão das sessões.

## **19. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

19.1. Administração almeja, com esta contratação, o alcance da máxima transparência pública, garantindo



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

que as sessões e audiências cheguem ao maior número possível de cidadãos através das plataformas digitais.

**19.2. Em termos de economicidade:** Espera-se a otimização dos recursos públicos ao evitar gastos vultosos com a compra de equipamentos de vídeo que exigirem manutenção constante e rápida reposição, além da eliminação de custos com mídias físicas (DVDs/HDs externos) para arquivamento, uma vez que o acervo será digital e em nuvem.

**19.3. Em termos de eficácia e eficiência:** Busca-se o registro fiel e auditável de todos os debates e votações, fornecendo dados audiovisuais precisos para consulta de parlamentares, órgãos de controle e da população, fortalecendo a democracia participativa.

**19.4. Melhor aproveitamento de recursos humanos:** A contratação de equipe especializada permite que o setor de Comunicação Social da CMCG foque em atividades estratégicas e jornalísticas, deixando a operação técnica complexa (corte de câmeras, mixagem de som e gerenciamento de rede) sob responsabilidade de profissionais capacitados da contratada.

**19.5. Impacto Ambiental:** A solução contribui para a sustentabilidade ao extinguir a necessidade de processos físicos de gravação e armazenamento, centralizando todo o histórico de sessões em arquivos digitais acessíveis online.

## 20. DA ANÁLISE DE RISCO

**20.1.** Foram identificados riscos inerentes à natureza do serviço, tais como: falhas técnicas em equipamentos de captura, instabilidade no sinal de internet para transmissão e erros de operação técnica.

**21.2.** Para mitigar tais riscos:

- a) A exigência de equipamentos de reserva (back-up) no local das sessões;
- b) A realização de Prova de Conceito para validar a qualidade do sinal antes do início do contrato;
- c) A imposição de sanções administrativas e multas para casos de interrupção injustificada da transmissão ou ausência da equipe técnica.

Campina Grande - PB, 02 de fevereiro de 2026.

  
JOSE ROMEU RODRIGUES DE MENEZES  
Secretário Geral  
Secretário de Administração